

§ 1º Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º A partir da vigência deste decreto, as solicitações de análise de projeto de sinalização viária, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL), em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará, se necessário, a capacitação dos servidores responsáveis pelas análises das solicitações.

Art. 4º Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor(a) Presidente

#### DECRETO Nº 1129 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Revoga o Decreto nº 988, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os serviços de estudo, planejamento, concepção e elaboração de projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica no âmbito do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 62.013944/2025-89,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 988, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre os serviços de estudo, planejamento, concepção e elaboração de projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica no âmbito do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 1131 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Decreta substituição do Chefe de Gabinete de Defesa Social em virtude de férias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.028.173074/2025-41,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a servidora Brenda Santini Cianca, matrícula 16.533-6, para substituir o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social no período de 04/08/2025 a 23/08/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Felipe Augusto Bonzato Juliani, Secretário(a) Municipal de Defesa Social

#### DECRETO Nº 1133 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001478/2025-15, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho de 2025, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 021/2025 - ACESF,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/08/2025.  
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1133/2025											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.249-0	MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	II	7	3	III	7	01/08/2025